



DESPACHO

Ao Sr.

Ao ilmo. Sr. Benjamin Tasca.
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Pedido de Aditivo de prazo, previsto no Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Ilustríssimo Senhor, com os cordiais cumprimentos, solicito autorização para abertura de Procedimento Administrativo visando o Aditamento do contrato nº 20220048 do Processo na Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 7/2022-04-PMI** que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM OBJETIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SITUADA NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato, do referido processo e sua execução necessita de maior quantitativo e prazo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o Artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, que embasa tal Solicitação;

Considerando o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que embasa tal Solicitação; Justifico e fundamento o presente pedido por se tratar de *serviços de prestação continuada, imprescindíveis e ininterruptos, onde caracteriza-se* como os serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. É aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação.

Considerando que o contrato, do referido processo, terá sua vigência até a data 31/12/2023 (Trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e três).

Considerando que os funcionários e munícipes já estão adaptados e o imóvel esta numa localização que atender as demandas não requerendo uma mudança de local.



A prorrogação do contrato de serviços contínuos é permitida pela Lei 8.666/93, bem como pelos Tribunais Fiscalizadores, onde já se posicionaram na possibilidade da prorrogação, fundamentando-o na regra do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ITUPIRANGA – PA, 27 de Dezembro de 2022.

Johnison Policarpo dos Santos Lopes
JOHNISON POLICARPO DOS SANTOS LOPES

Secretário Municipal de Des. Econômico.

Conferido e aprovado por:


Benjamin Tasca
Prefeito Municipal